

## LEI Nº 2.347/2013

Abre crédito especial no orçamento vigente para amortização de débitos com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Viçosa, no valor de R\$ 139.900,58 (cento e trinta e nove mil novecentos reais e cinquenta e oito centavos), conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4320/64, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.11 - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
04.122.0000 - Administração Geral  
04.122.0001 - Apoio Administrativo  
04.122.0000.00-52 - Amortização juros e encargos sobre dívida – IPREVI  
46.00.00.00 - Amortização de dívida.  
46.91.71.00 - Principal da dívida contratual resgatado..... R\$ 139.900,58

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento da despesa do artigo 1º correrão à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme art.43, inciso III, da Lei nº 4.320/64:

Unidade: 02-10 - Secretaria Municipal Cultura, Patrimônio Histórico e Esporte.  
13.392.022 - Promoção, Produção e Difusão Cultura.  
2.106 - Promoção e Produção de Festas Tradicionais.  
D.0592 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 139.900,58

**Art. 3º** Fica autorizada à inclusão da despesa do artigo 1º no PPA – Plano Plurianual – 2009/2013 – Lei nº 1999/2008 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2013 – Lei nº 2.255/2012.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 25 de novembro de 2013.

CELITO FRANCISCO SARI  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 19/11/2013)